

CONSIDERANDO: restar claro que o defendente, inobservou dever funcional ao deixar de obedecer a ordem legal de seu superior hierárquico, por outro lado, inexistindo comprovação de violação de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO: o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os assentamentos funcionais do servidor sindicado.

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 33/2018-GAB/CGPC, de 07/02/18, com observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94, com alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 437/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 531/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou a conduta do servidor, M.F.P., mat. nº 5280192, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade na tramitação regular da presente apuração em decorrência da ausência de modificação no quadro enunciado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015.

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 531/13-GAB/CGPC, de 10/10/13, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 438/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 37/19-GAB/CGPC, de 15/02/19, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Anderson Messias de Brito Maki, da carceragem da DP Jacareacanga, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 37/19-GAB/CGPC, de 15/02/19, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 439/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 22/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, que apurou o teor do Despacho/COINT/CGPC de 10.01.19, no qual consta que o servidor C.W., mat. nº 5914014, teria em tese, deixado de prestar informações ao juízo da comarca de Jacareacanga, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 22/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 440/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 510/15-GAB/CGPC de 21/12/15, que apurou a conduta do servidor, A.R.M.A., mat. nº 5836964, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a extinção da punibilidade em decorrência do falecimento do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 510/15-GAB/CGPC, de 21/12/15, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 441/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 05/11/2019

CONSIDERANDO: o pedido da lavra da DPC Viviane Carvalho Flores da Silva, Corregedora Regional, Presidente da AAI nº 251/19-GAB/CGPC de 03/10/19, por meio do qual solicita a inclusão do nome do servidor, G.A. F.R., mat. nº 5940402, em razão que no curso da instrução probatória, constatou-se indícios de transgressão disciplinar por parte do mesmo;

RESOLVE: Determinar o adendo à PORTARIA Nº 251/19-GAB/CGPC de 03/10/19, incluindo o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos em tela.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 494727

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 181 DE 11/11/2019-DAF

SERVIDOR: CAMILA DIAS MORETTI

CARGO: Perito Médico Legista, MATRÍCULA: 57189827/2

PERÍODO: 01.11.2019 a 30.11.2019

TRIÊNIO: 01.01.2014 a 31.12.2016

Protocolo: 494534

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, considerando o erro material, em relação a NUMERAÇÃO CONTRATUAL, ocorrido na elaboração do Contrato Administrativo celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS em 08 de novembro de 2019, determina o apostilamento em questão.

A numeração constante no Contrato Administrativo formalizado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS passará a ser o seguinte: Contrato Administrativo 029/2019 – CPC-RC

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém, 11 de Novembro de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Protocolo: 494757

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 50/2019-CGD/PAD, DE 08/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2017/529564 vol. I e II, apenso 2015/417127, em que apuram possíveis irregularidades em processos de veículos, no âmbito da CIRETRAN de Vigia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2019-Procuradoria Geral do Estado do Pará, que concluiu pela nulidade total do PAD, em razão da violação dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório; RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-gerente V. S. F., matrícula nº 5911771/1 e do ex-servidor A. S. Y, matrícula nº 57175658/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERRERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194914/1, JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula 80845409/1 e POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845374/1 para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 48/2019-CGD/PAD, DE 08/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...